

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 019

São Paulo

quinta-feira, 29 de janeiro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.576, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Prof.ª Yvone Fru-tuoso Prodóssimo" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim da Represa, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Yvone Fru-tuoso Prodóssimo" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim da Represa, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.577, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Prof.ª Floripes de Carvalho Mota" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Aparecida de Monte Alto, em Monte Alto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Floripes de Carvalho Mota" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Aparecida de Monte Alto, em Monte Alto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.578, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Vereador Durval Evaristo dos Santos" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Vila São Carlos, em Itaquaquecetuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Durval Evaristo dos Santos" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Vila São Carlos, em Itaquaquecetuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.579, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "João Brunheira" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Distrito de Laras, em Laranjal Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Brunheira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Distrito de Laras, em Laranjal Paulista.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 29 de janeiro — Quinta-feira

8h30	Coordenador de Comunicação.
9h	Reunião Área de Comunicação.
13h	Assessor Especial.
15h30	Despachos Administrativos.
16h30	Secretário de Governo e Presidente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.
17h30	Recebe os Prefeitos dos municípios de Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato e Mairiporã.
20h	Participa da entrega do Prêmio "Homem de Vendas-1986" ao dr. Roberto Marinho, promovido pela Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil — ADVB — Sociedade Hípica Paulista, Rua Quintano, 206.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.580, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Denomina "Profa. Magali Alonso" a Escola Estadual de 1.º Grau Vila Tupiry, em Praia Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Magali Alonso" a Escola Estadual de 1.º Grau Vila Tupiry, em Praia Grande.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.581, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Dr. Lobo Dib Abud" ao Centro de Saúde III Maristela, em Laranjal Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Lobo Dib Abud" o Centro de Saúde III Maristela, em Laranjal Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.582, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Jamil Chamas" à via de acesso que liga o Município de Macaúbal à SP-310

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Jamil Chamas" a via de acesso que liga o Município de Macaúbal à Rodovia SP-310.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de janeiro de 1987.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 334/86

São Paulo, 28 de janeiro de 1987.

A-n.º 14/87

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins de direito, que, nos termos do artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, ambos da Constituição do Estado, vejo-me na contingência de vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 334, de 1986, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 18.891, que me foi remetido.

A propositura objetiva atribuir a denominação de "Raul Gonçalves Júnior" à rodovia que liga Fernandópolis a São João das Duas Pontes.

Em que pesem os indiscutíveis méritos da pessoa que se deseja homenagear, como se vê da justificativa que acompanhou o projeto, não posso dar assentimento à medida, uma vez que a rodovia, em questão, é estrada vicinal, incorporada ao patrimônio municipal, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria dos Transportes. Refoge, assim, ao legislador estadual competência para a outorga de patronímico, iniciativa de alçada do município (artigo 15, II, da Constituição da República).

Assim sendo, devolvo a matéria ao reexame dessa egrégia Casa Legislativa, fazendo publicar as razões do veto no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero, na oportunidade, protestos de minha alta consideração.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luiz Carlos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 353/86

São Paulo, 28 de janeiro de 1987.

A-n.º 15/87

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para fins de direito, que, nos termos do artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, ambos da Constituição do Estado, sou compelido a vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 353, de 1986, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 18.853, que recebi, pelas razões a seguir expostas.

Visa a propositura, a atribuir a denominação de "Prof.ª Amália de Castro" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque Residencial Nova Caçapava, em Caçapava.

Ocorre, porém, que aquela unidade escolar recebeu, recentemente, o patronímico de "Prof.ª Maria Aparecida França Barbosa de Araújo", conforme consta da Lei n.º 5.319, de 23 de setembro de 1986, de iniciativa dessa ilustre Casa Legislativa.

Desse modo, vejo-me na contingência de negar sanção ao Projeto de lei n.º 353, de 1986, sem qualquer desabono à memória da mestra objeto da proposição, cujo nome poderá ser outorgado a outro estabelecimento de ensino, da rede estadual, pois a aceitação da medida ora em exame importaria na troca imotivada de nome, num injustificável demérito à ilustre professora que também mereceu a homenagem do Poder Público.

Restituo, assim, a matéria ao elevado reexame dessa Assembléia, fazendo publicar as razões do veto, no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado.

Aproveito para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luiz Carlos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.670, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre as tarifas dos serviços de água e/ou esgotos prestados pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71 da Constituição do Estado de São Paulo e

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP alicerçada em estudos que demonstram a necessidade do reajuste de tarifas para a continuidade do programa que vem assegurando elevados índices de atendimento à população e a melhoria dos indicadores de saúde pública;

Considerando que, com esses reajustes a viabilidade social da tarifa fica preservada, garantindo que um terço dos usuários, no qual se inclui a população de baixa renda, continuará pagando uma das menores tarifas de água e esgotos de todo o País;

Considerando a estrutura do sistema tarifário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP implantada pelo Decreto n.º 21.123, de 4 de agosto de 1983;

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	5	Concursos.....	40
Universidades.....	31	Assembléia Legislativa....	57
Ministério Público.....	32	Diário dos Municípios....	58
Tribunal de Contas.....	36	Prefeituras.....	58
Editais.....	38	Boletim Federal.....	60